

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011E/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: MAGALHAES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

Logradouro: RUA PADRE BAIO, Nº 24, BAIRRO CENTRO

Cidade: GUIDOVAL/MG, CEP: 36.515-000

CNPJ: 17.403.267/0001-22 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002082560.00-22

TEL.: (32) 3532-5146 - E-mail: magalhaeslicita@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.881.636, e do CPF n.º. 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MAGALHAES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, considerada simplesmente DETENTORA, representada neste ato pelo Sr. LUIZ PAULO TEIXEIRA DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-11.427.482, residente e domiciliado(a) na RUA MINAS GERAIS, Nº 321, BAIRRO INDUSTRIAL, na cidade de UBÁ/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas



constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, equipamentos, madeiras dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, **destinados à manutenção, construção e reforma de prédios e logradouros públicos.**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA
11	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSC. 40MM X 1.1/4	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00	UNIFORT
20	ANTIFERRUGEM SPRAY - EMBALAGEM COM 300 ML	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00	P.LUB
25	ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA 20 BWG	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00	BELGO
30	ARRUELA GALAVANIZADA 3/8"	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00	MB
31	Assento de vaso comum	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00	DUDA
34	Bandeja para pintura 23 cm	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00	TOMPSON
39	BOCAL E-27 COM RABICHO	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00	TOMPSON
45	BROCA A RAP. 1/8	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00	TOMPSON
46	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00	TOMPSOM
47	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 12	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00	TOMPSOM
49	BROCA DIAMANTADA PARA COCRETO Nº 10	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00	TOMPSOM
50	BROCA DIAMANTADA PARA COCRETO Nº 12	60	R\$ 10,40	R\$ 624,00	TOMPSOM
51	BROCA DIAMANTADA PARA CONCRETO Nº 6	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00	TOMPSOM
52	BROCA DIAMANTADA PARA CONCRETO Nº 8	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00	TOMPSOM
70	CABO P.P 2 X 1,5MM	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00	MEGA
71	CABO P.P 2 X 2,5MM	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	MEGA
73	CADEADO 20 MM DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX. CHAVE DE LATÃO NIQUELADO.	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00	LAND
74	CADEADO 30 MM DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX. CHAVE DE LATÃO NIQUELADO.	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00	LAND
81	CAIXA DE GORDURA COMPLETA DN 100 X 50 X 75.	15	R\$ 24,50	R\$ 367,50	LUCONE
82	CAIXA DE LUZ 2X4 REFORÇADA, PRODUZIDA EM TERMOPLASTICO	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	MONDIAL
83	CAIXA DE LUZ SEXTAVADA PARA TETO	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	MONDIAL



	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA - 20				T
86	LITROS. PARA PEDREIROS.	10	R\$ 8,19	R\$ 81,90	TOMPSOM
94	CANTONEIRA 40 CM BRANCA	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00	TOMPSOM
95	CAPA CHUVA PVC C/F. AMARELA: CAPA DE CHUVA COM CAPUZ E MANGA G, PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA INTEMPÉRIES (CHUVA). CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (TECIDO POLIÉSTER) REVESTIDO DE PVC EM UMA DAS FACES. FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS: P, M E G.	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00	POLICAP
98	CAP DE PVC RÍGIDO DE 40 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999.	60	R\$ 0,87	R\$ 52,20	SHIVA
99	CAP DE PVC RÍGIDO DE 50 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999.	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00	SHIVA
104	CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 65 LITROS, CAÇAMBA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM (CHAPA 24). BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. PNEU COM CÂMARA 3.25/8" E RODA METÁLICA COM EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM E EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269 DE 2014.	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00	MAESTRO
106	CAVADEIRA ARTICULADA, GARRAS COM 23CM OU SUPERIOR, CABOS DE MADEIRA COM 150 CM	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	METISA
111	CHAVE COMBINADA Nº 14	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00	MAYLE
112	CHAVE DE FENDA 1/8X4	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00	MAYLE
115	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00	MAYLE
116	CHIBANCA COM CABO	10	R\$ 43,60	R\$ 436,00	TENACE
118	COLA DE SILICONE 280G	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	FGARRA
119	COLA EPOXI MASSA (TIPO DUREPOXI). EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	30	R\$ 4,14	R\$ 124,20	PULVITEC
121	COLHER DE PEDREIRO N°09	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50	TOMPSOM
136	CURVA 90° CURTA DE PVC RÍGIDO DE 50 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999.	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	KRONA



De 1986					
141	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, PN 750 kPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00	FORTLEV
146	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 28 X 30 CM	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00	MONFORT
150	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AP	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00	TRAMONTINA
151	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 20 AP	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00	TRAMONTINA
153	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 15 AP	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10	TRAMONTINA
154	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20 AP	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10	TRAMONTINA
155	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 30 AP	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10	TRAMONTINA
156	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40 AP	20	R\$ 7,37	R\$ 147,40	TRAMONTINA
160	ELETRODUTO PARA CONDULETE 3/4 x 3M	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00	KROMACIO
163	ENXADÃO ESTREITO 2 LIBRAS COM CABO	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00	TRAMONTINA
164	ENXADÃO ESTREITO 3 LIBRAS COM CABO	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00	TRAMONTINA
165	ENXADÃO LARGO 6"	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00	TRAMONTINA
167	EPI COMPLETO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO	15	R\$ 91,40	R\$ 1.371,00	REPTEC
172	ESTOPA 150GR	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00	L. PLUS
173	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS, 3 TOMADAS 2P+T, 10A, FIO 2,50 X 0,75MM	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00	NATICON
179	Fita alto fusão 10 metros	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00	FOX
184	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA - ROLO 0,70 X 200M	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00	PLASTCOR
185	FOICE COMUM SEM CABO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	TRAMONTINA
186	FOLHA DE LIXA PARA FERRO - GRÃO 80, 100, 120 E 180	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00	TATU
188	FORMÃO MÉDIO	10	R\$ 13,65	R\$ 136,50	TOMPSON
191	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00	COMPEL
197	IMPERMEABILIZANTE PARA MASSA BALDE 18LT	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00	DRYKO
205	JOELHO 45° DE PVC RÍGIDO DE 40 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999.	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00	FORTLEV
207	JOELHO 45° DE PVC RÍGIDO DE 75 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999.	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00	FORTLEV
212	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO DE 75 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	FORTLEV



229	LÂMPADA DE 400W (VAPOR	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	LUMY
230	MERCÚRIO) LÂMPADA DE LED BULBO 12W BRANCO FRIO E27	80	R\$ 9,20	R\$ 736,00	C. LUMY
231	LÂMPADA DE LED BULBO 16W BRANCO FRIO E27	80	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00	TECHLUZ
237	LÂMPADA MISTA 250 W	150	R\$ 35,40	R\$ 5.310,00	KIAN
238	LAPIS CARPINTEIRO	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00	TOMPSON
248	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM, PN 750 kPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00	KRONA
250	LUVA DE PVC ROSCÁVEL DE 1.1/2", PN 750 kPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	200		R\$ 1.398,00	AMANCO
255	LUVA DE RASPA: LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, ESPESSURA 8/10 LINHAS, MODELO SOLDADOR, SEM REFORÇO, COM PUNHO EM 15CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E DOS ANTE-BRAÇOS EM SERVIÇOS GERAIS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA MÉDIA, TAIS COMO SOLDADOR, ONDE HAJA CONTATO COM MATERIAIS ABRASIVOS E/OU ESCORIANTES.	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00	ALSEG
258	MACHADO COM CABO	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00	PACETA
262	MANGUEIRA JARDIM 15 METROS.	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	AQUA FLEX
267	MARRETA COM CABO 2 KG	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00	TENACE
276	NIVEL MADEIRA 12"	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00	TOMPSON
278	PA DE BICO COM CABO	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00	MAX
287	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00	CISER
295	PEDRA DE ESMERIL	20	R\$ 16,64	R\$ 332,80	IEDER
299	PENEIRA N.55	20	R\$ 13,51	R\$ 270,20	MM
303	PICARETA DE PONTA TARZA COM CABO	10	R\$ 43,60	R\$ 436,00	TENACE
304	PIGMENTO EM PÓ CAIXA 250 G	150	R\$ 4,37	R\$ 655,50	AIPA
311	PLAFON DE PLASTICO COM RECEPTACULO E-27 DE LOUÇA	120	R\$ 2,87	R\$ 344,40	OPL
324	Porta papel toalha em material plástico ABS resistente, que acompanha chave, parafusos e buchas para fixação.	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00	OVERTIME
328	Prumo	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50	TOMPSON
329	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00	PALISAD



331	DEATOR DE 40 W	60	D¢ 05 00	D# 1 500 00	ACE
	REATOR DE 40 W	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	ACE
332	REATOR DE SÓDIO 400 W	30	R\$ 75,00 R\$ 3,89	R\$ 2.250,00 R\$ 116,70	QS UNIFORT
341	Registro ½ plástico registro de 1 1/2 de gaveta c/ acab.	20	R\$ 84,50	R\$ 1.690,00	DELTA
	C50				
342	REGISTRO DE METAL 1/2	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	TOMPSON
343	REGISTRO METÁLICO DE ESFERA COM ALAVANCA DE 1.1/4". CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR CONPATÍVEL COM O PRODUTO.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	DECA
344	REGISTRO METÁLICO DE ESFERA COM ALAVANCA DE 1". CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR CONPATÍVEL COM O PRODUTO.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	ACQUA PLUS
354	ROLO DE ESPUMA 15 CM	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	COMPEL
355	ROLO DE ESPUMA 23 CM	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00	COMPEL
356	ROLO DE ESPUMA 9 CM	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00	COMPEL
358	ROLO DE LÂ 30CM COM GARFO	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00	COMPEL
359	ROLO PARA PINTURA EM LĀ DE CARNEIRO GRANDE 23 CM APROXIMADO	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00	COMPEL
362	SERRINHA STARRET	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00	STARRET
364	SIFÃO AJUSTÁVEL BRANCO PARA PIA AMERICANA, BITOLA ENTRADA: 1.1/2".	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00	S.SUPER
365	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO BRANCO PARA PIA AMERICANA, BITOLA ENTRADA: 1.1/2".	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50	S. SUPER
367	SOLVENTE COM BAIXO ODOR, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES E TINTA A ÓLEO, LATA 5 LT	20	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00	EUCATEX
394	TELA SOMBRITE 4MX50M. NÍVEL DE SOMBREAMENTO 50%.	10	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00	POLYSACK
404	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIOR A BASE DE ÁGUA, LATA 18 LT, RENDIMENTO DE 250M² OU SUPERIOR POR DEMÃO	150	R\$ 94,90	R\$ 14.235,00	EUCALAR
405	TINTA ACRÍLICA PARA PISO INTERIOR E EXTERIOR, A BASE DE AGUA GALÃO 3,6 lt, COM RENDIMENTO DE 20 à 35 M² POR DEMÃO	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	EUCALAR
408	TINTA ESMALTE 1 LITRO	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	EUCALAR
413	TORNEIRA BÓIA DE ALTA VAZÃO PARA CAIXA D´ÁGUA, DE 1". FABRICADO EM PEAD E METAL.	30	R\$ 70,50	R\$ 2.115,00	DECA
414	TORNEIRA CURTA METAL P/ PIA	15	R\$ 32,40	R\$ 486,00	DELTA
416	TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO	30	R\$ 1,91	R\$ 57,30	GRAP
418	TORNEIRA DE PLASTICO 15 CM	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00	GRAP
420	TORQUES 5"	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00	SÃO ROMÃO
421	TORQUES 8"	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00	SÃO ROMÃO
423	TRINCHA 2"	80	R\$ 2,69	R\$ 215,20	CONDOR



425	TRINCHA 3/4	80	R\$ 1,46	R\$ 116,80	CONDOR
427	TUBO CAIXA DESCARGA COMPLETO	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70	KRONA
443	UNIÃO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2", PN 750 kPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	60	R\$ 2,78	R\$ 166,80	
455	VASSOURÃO REFORÇADO TIPO GARI, TRAÇADO COM 60 FUROS. COM CERDAS DE PIAÇAVA. ALTURA DAS CERDAS ≥ 9 CM. CEPA DE MADEIRA COM COMPRIMENTO ≥ 40 CM E LARGURA ≥ 6 CM. COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 M X 2,5 MM.	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00	
				R\$ 86.277,90	

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 86.277,90 (oitenta e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 020/2020 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto à Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Oziria de Freitas Curi, Bairro Vital, "Parque de Exposições", mediante o recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras do município. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. Quanto ao local de entrega, poderá a Secretaria Municipal de Obras determinar que a entrega seja realizada diretamente no local da obra, desde que dentro do município de Rosário da Limeira/MG. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto e o local de entrega.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 01 (um) dia útil, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

Parágrafo terceiro - A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade, pesos, medidas dentre outras ações correlatas. Caso seja atestada a má qualidade do produto, quantidade inferior, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a



qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A não substituição do produto no prazo ora determinado, acarretará desclassificação da empresa.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - II comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração -Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
 - X indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - XI substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almaxarifado;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,



mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira – MG



Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5° (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2020 e subseqüente.

DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2020, da Prefeitura Municipal de Rosário da n°: sob 02.04.00.112.122.002.2.0024 MANUTENCÃO Limeira/MG, os ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DECONSUMO -02.04.00.12.361.004.1.0011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES -4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - 02.05.00. 10.122.005.1.0015 MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - 02.06.00.15.122.002.2.0057 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.15.451.006.1.0023 INFRAESTRUTURAS EM LOTEAMENTOS \mathbf{E} **VILAS** 4.4.90.51 **OBRAS** \mathbf{E} INSTALAÇÕES 02.06.00.15.451.006.1.0024 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL -4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - 02.06.00.15.451.006.1.0025 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO PONTE VIA URBANA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES -02.06.00.15.451.006.2.0058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITERIO E CAPELA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.15.452.006.1.0026 CALCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE **RUAS** 4.4.90.51 **OBRAS** \mathbf{E} INSTALAÇÕES 02.06.00.15.452.006.1.0029 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - 02.06.00.15.452.006.1.0030 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MURO 4.4.90.51 **OBRAS** Ε **INSTALAÇÕES** 02.06.00.17.512.006.1.0032 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - 02.06.00.17.512.006.2.0061 MANUT. SERVIÇO DE ÁGUA/ESGOTO/PLUVIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -02.06.00.20.606.006.1.0034 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO PONTE ZONA



RURAL - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - 02.06.00.26.782.006.1.0035 OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES -02.06.00.26.782.006.2.0062 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.244.008.2.0084 CONCESSÃO DE BENEFICIOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS - 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -02.08.00.11.334.006.1.0044 INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO **GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 13 de Maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



DETENTORA	·	
	DÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	
TESTEMUNHAS		
	NOME:	
	CPF:	
	NOME.	
	NOME:	